

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

RESOLUÇÃO N. 04/2024/IPERON-DIREX

Aprova a Atualização do Manual e Mapeamento de Processos da Procuradoria do Estado Junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos, otimização e necessidade de redução do período de duração dos processos, bem como facilitar o acesso e aprimorar a governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Previdência Social no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão, criado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 1/2020/IPERON-GAB, que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos Sistemas de Controle Interno e mapeamento das linhas de defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018 e Decisão Normativa do TCERO nº 2/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso III, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 7ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 4/7/2024 (0050934710);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único desta Resolução, a atualização do regulamento de processos e rotinas de trabalho aplicáveis à Procuradoria do Estado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 13/2022/IPERON-GAB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO
EXECUTORES DO PROCESSO

DEPARTAMENTOS	DESCRIÇÃO
COPLAG	Responsável pela gestão e planejamento estratégico do Instituto.
PGE-IPERON	Responsável pelo acompanhamento e atuação nas ações judiciais, bem como pela consultoria jurídica, uniformizando entendimentos e traçando diretrizes jurídicas no âmbito das consultas formuladas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, nº 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à Administração Pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos da Procuradoria Geral do Estado atuando junto ao Instituto tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, que assim determina: "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária".

Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

1.1 - Regulamentação

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Complementar Estadual nº 620, de 21 de junho de 2011;
- Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;
- Lei Estadual nº 3.830, de 28 de junho de 2016;
- Decreto Estadual nº 27.338, de 18 de julho de 2022;
- Portaria nº 41, de 19 de janeiro de 2022;
- Resolução nº 08/2019/PGE-GAB, de 11 de julho de 2019;
- Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 29 de março de 2022.

1.2 - Objetivo

Manualizar os procedimentos de acompanhamento e atuação nas áreas consultiva e judicial do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa de adequação do Sistema de Controles Internos do Iperon.

1.3 - Termos utilizados

- **Regime Próprio de Previdência Social:** o Regime de Previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, o qual assegura, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal de 1988;
- **Segurados:** aposentados, servidores públicos civis, mesmo licenciados, titulares de cargos efetivos de todos os poderes, órgãos autônomos, entidades autárquicas e fundacionais e pensionistas;
- **Beneficiários:** segurados e dependentes de um regime de previdência;
- **Filiação:** o vínculo que se estabelece entre a Previdência Social e as pessoas que para ela contribuem, do qual decorrem direitos e obrigações;
- **Servidor público efetivo:** ocupante de cargo público provido por concurso público, nos moldes do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que é regido por um estatuto;
- **Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;
- **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:** unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia;
- **Aposentadoria:** benefício previdenciário concedido ao segurado de acordo com a legislação em vigor;
- **Pensão por morte:** benefício previdenciário concedido aos dependentes de um segurado de acordo com a legislação em vigor;
- **Despacho:** manifestação do Procurador do Estado, de ofício ou a requerimento, que visa dar andamento em processo administrativo a que lhe é submetido;
- **Informação:** manifestação jurídica elaborada quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado;
- **Parecer:** manifestação jurídica elaborada como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam aprofundamento, como também para responder consultas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento;
- **Intimação:** ato judicial pelo qual se notifica determinada pessoa contida nos termos ou atos de um processo;
- **Citação:** ato processual pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;
- **Protocolo:** é a juntada de peça processual nos autos judiciais;
- **Publicação:** é a forma de dar publicidade a algum ato judicial em meio adequado;
- **Prazo:** é o espaço de tempo definido para a prática de um determinado ato processual, que pode ser contado em horas ou dias fixados na legislação ou pelo juízo em que tramita a ação;
- **Justificativa:** é o documento elaborado pelo representante processual para justificar juridicamente a tomada de decisões no âmbito processual e material da ação.

1.4 - Siglas utilizadas

- **GAB** - Gabinete;
- **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social;
- **IPERON** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **LC** - Lei Complementar;
- **LCE** - Lei Complementar Estadual;
- **LGPD** - Lei Geral de Proteção de Dados;
- **PGE-IPERON** - Procuradoria Setorial junto ao Iperon;
- **PGE/RO** - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- **PJE** - Sistema Processo Judicial Eletrônico;
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social;
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **SEI** - Sistema Eletrônico de Informações;

- **TJ/RO** - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- **TCE/RO** - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- **TRF** - Tribunal Regional Federal;
- **STJ** - Superior Tribunal de Justiça;
- **STF** - Supremo Tribunal Federal.

2 - COMPETÊNCIAS DA PROCURADORIA SETORIAL JUNTO AO IPERON

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, órgão de direção superior de representação do estado de Rondônia, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, a qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do estado de Rondônia, na forma do artigo 132 da Constituição Federal, do artigo 104 da Constituição Estadual e da Lei Complementar Estadual nº 620, de 21 de junho de 2011.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, por integrar a a Administração Indireta do estado de Rondônia, é representado pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria setorial junto ao Iperon (PGE-IPERON), conforme prevê o artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Portaria nº 41, de 19 de janeiro de 2022.

A PGE-IPERON presta a consultoria jurídica e exerce a representação judicial do Iperon.

2.1 - No exercício da consultoria jurídica, compete à PGE-IPERON:

- Fixar a interpretação da Constituição, das leis e demais atos normativos em matéria administrativa e previdenciária, a ser uniformemente seguida no Iperon, ressalvada orientação diversa dos órgãos de direção superior da Procuradoria Geral do Estado;
- Atuar, em conjunto com o Iperon, na elaboração de propostas de atos normativos cuja competência para edição seja do respectivo dirigente máximo;
- Realizar a revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico, das propostas de atos normativos a serem editados pelo respectivo dirigente máximo;
- Assistir a Presidência do Iperon no controle interno da legalidade dos atos da unidade administrativa;
- Analisar processos administrativos que versem sobre: a) aposentadorias em geral, averbações e desaverbações de tempo de contribuição, incidência de contribuição previdenciária, dentre outros assuntos correlatos; b) pensões por morte, revisão de pensões, inclusão de dependentes, entre outros assuntos correlatos; c) direitos dos servidores do Iperon, tais como enquadramento, desenquadramento, licença prêmio, processos administrativos disciplinar, adicional de qualificação, verbas rescisórias, dentre outros; d) licitações e contratos administrativos, tais como repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, inexecução parcial e total do contrato, termos de cooperação, convênios, pregão eletrônico, inexigibilidades de licitação, dispensa de licitação, dentre outros;
- Prestar subsídios, com elementos de fato e de direito, necessários à atuação judicial e extrajudicial das demais unidades de execução da Procuradoria Geral do Estado nas questões de interesse do Iperon, inclusive colaborando na elaboração de teses jurídicas, quando necessário;
- Promover o intercâmbio de dados e informações com outras unidades de execução da Procuradoria Geral do Estado e com unidades jurídicas de entidades e instituições da Administração Pública;
- Realizar atividades conciliatórias, mediante prévia ciência ao Procurador-Geral do Estado;
- Zelar pelo cumprimento e observância das orientações emanadas pelos órgãos de direção superior da Procuradoria Geral do Estado;
- Acompanhar a tramitação de processos junto aos Tribunais de Contas, notadamente daqueles alusivos às aposentadorias e pensões, sem prejuízo da competência da Procuradoria setorial junto a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, prevista no artigo 5º, § 2º, da Portaria PGE nº 41/2022;
- Prestar assessoramento jurídico no acompanhamento de processos junto ao Ministério Público que sejam considerados relevantes;
- Orientar as setoriais do Iperon quanto ao cumprimento das decisões judiciais, quando necessário;
- Atuar em processos de arbitragem, conforme normas regulamentares e prévia ciência do Procurador-Geral do Estado;
- Requisitar, diretamente às setoriais do Iperon, diligências necessárias à instrução de documentos e processos, apresentar ao Procurador-Geral do Estado proposições de pareceres referenciais, de instrumentos normativos, bem como a edição ou atualização de minutas padrão de editais, contratos e instrumentos congêneres;
- Acompanhar e orientar a aplicação de pareceres referenciais, de instrumentos normativos, de minutas padrão de editais, de contratos e instrumentos congêneres;
- Elaborar estudos e propor medidas visando à prevenção de litígios e ao aprimoramento do desempenho das atividades do contencioso judicial e administrativo;
- Desempenhar outras atividades inerentes às competências da PGE-IPERON ou que lhes forem determinadas.

2.2 - No exercício da representação judicial, compete à PGE-IPERON:

- Representar o Iperon em juízo, como autor, réu, assistente ou oponente, nas ações civis, criminais, na ação civil pública e nos processos especiais, exceto nos feitos da competência privativa de outras unidades de execução da Procuradoria Geral do Estado;
- Minutar ações ou representações sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, afetas à sua área de atuação;
- Minutar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança contra o Presidente do Iperon, referentes às matérias de sua área de atuação;
- Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados ao Iperon;
- Submeter à deliberação do Procurador-Geral do Estado, de forma fundamentada, orientação de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada, ressalvadas as previsões legais, nos termos dos regulamentos da PGE;
- Proceder à sustentação oral nos processos de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria;
- Atuar nos processos judiciais em fase de execução ou cumprimento de sentença;
- Fazer a análise dos precatórios requisitórios e adotar as providências legais judiciais e administrativas pertinentes;
- Desempenhar outras atividades inerentes às competências judiciais da PGE-IPERON ou que lhes forem determinadas.

3 - ESTRUTURA

A Procuradoria setorial junto ao Iperon conta em seu quadro com estagiários, colaboradores, servidores, assessores e Procuradores do Estado, que desempenham suas funções de acordo com a legislação e, internamente, de acordo com o grau de complexidade das matérias que são submetidas à análise jurídica da unidade, atuando da seguinte forma:

- **Procurador-Diretor:** exerce atribuições de planejamento, coordenação, supervisão, orientação e avaliação das atividades desenvolvidas na PGE-IPERON.
- **Procurador do Estado:** em processos cuja matéria seja inédita ou específica e de alta complexidade, bem como correção das minutas produzidas pelos demais colaboradores.
- **Servidores e assessores jurídicos:** em processos de média e alta complexidade, tais como despachos, ofícios, memorandos, informações, pareceres e peças judiciais.
- **Servidores e assessores da atividade meio:** desenvolvem a atividade de apoio à Procuradoria, tais como despachos, ofícios, memorandos, relatórios, atendimento ao público e elaboração de cálculos judiciais.
- **Estagiários:** em processos repetitivos de baixa e média complexidade, tais como despachos, ofícios, memorandos, informações e peças judiciais que já possuem modelos pré-definidos.

4 - CANAIS DE ATENDIMENTO

A Procuradoria setorial junto ao Iperon trabalhará atendendo aos seguintes canais:

- Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Atendimento presencial;
- Telefone: (69) 98473-2065;
- E-mail: pge@iperon.ro.gov.br.

A Procuradoria Setorial junto ao Iperon somente receberá e processará requerimentos, documentos e processos que expressem de modo claro e fundamentado a dúvida jurídica a ser dirimida e que sejam encaminhados por intermédio do dirigente máximo da unidade administrativa, conforme prevê o artigo 2º, §1º, da Portaria PGE nº 41, de 14 de janeiro de 2022.

5 - PROCEDIMENTOS INTERNOS E ROTINAS DE TRABALHO

5.1 - Consultivo

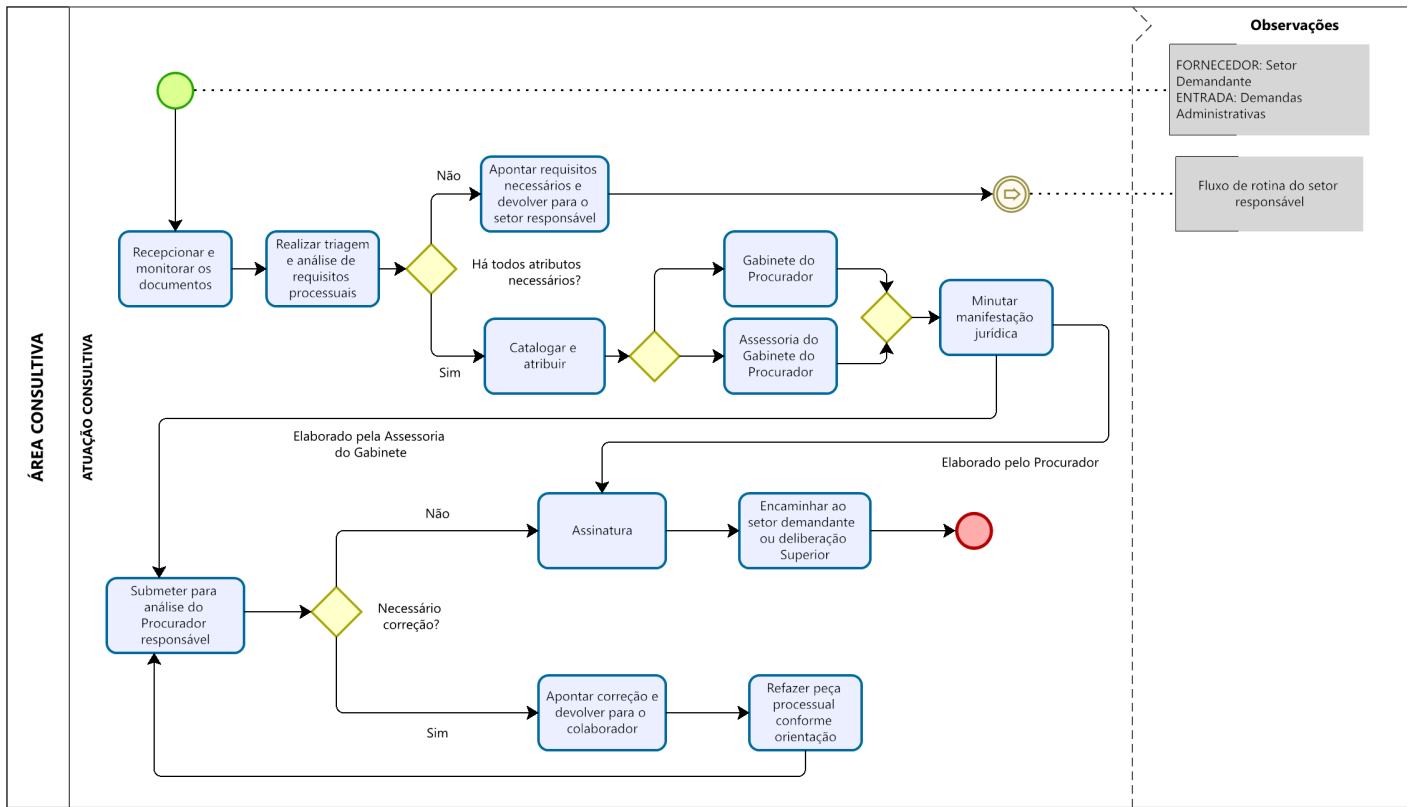
- 5.1.1 A rotina de trabalho da área consultiva consiste em recepcionar e monitorar o recebimento de documentos, requerimentos e processos administrativos em todos os veículos de comunicação oficiais da PGE-IPERON;
- 5.1.2 Aportada a demanda, é realizada a triagem inicial do processo quanto aos seus requisitos intrínsecos, notadamente quanto à existência de dúvida jurídica específica e/ou requerimento de manifestação jurídica vinculada, como, por exemplo, nos pedidos de aposentadoria e pensão por morte;
- 5.1.3 Não havendo sido suscitada dúvida jurídica específica, o processo será devolvido para a setorial de origem, a fim de que se aponte, de forma precisa, os questionamentos jurídicos que se busca ver dirimidos;
- 5.1.4 Sendo recepcionado na setorial, o processo administrativo será catalogado por matéria/assunto e atribuído, a depender da complexidade, para os estagiários, assessores, servidores ou Procuradores do Estado;
- 5.1.5 Após o cotejamento do processo administrativo formalizado, os estagiários, servidores, assessores e procuradores minutarão a peça jurídica cabível, de acordo com as prioridades estabelecidas em lei e internamente, cuja delimitação está à cargo da chefia;
- 5.1.6 Concluída a análise e minutada a respectiva manifestação jurídica pelo estagiário, servidor ou assessor, a peça será submetida ao cotejamento jurídico do Procurador do Estado responsável, que procederá com a análise da instrução processual e da peça, realizando as correções necessárias;
- 5.1.7 Após a correção e assinatura da peça pelo Procurador, a manifestação será remetida ao setor responsável ou, se for o caso, para deliberação do Procurador-Diretor.

5.2 - Contencioso

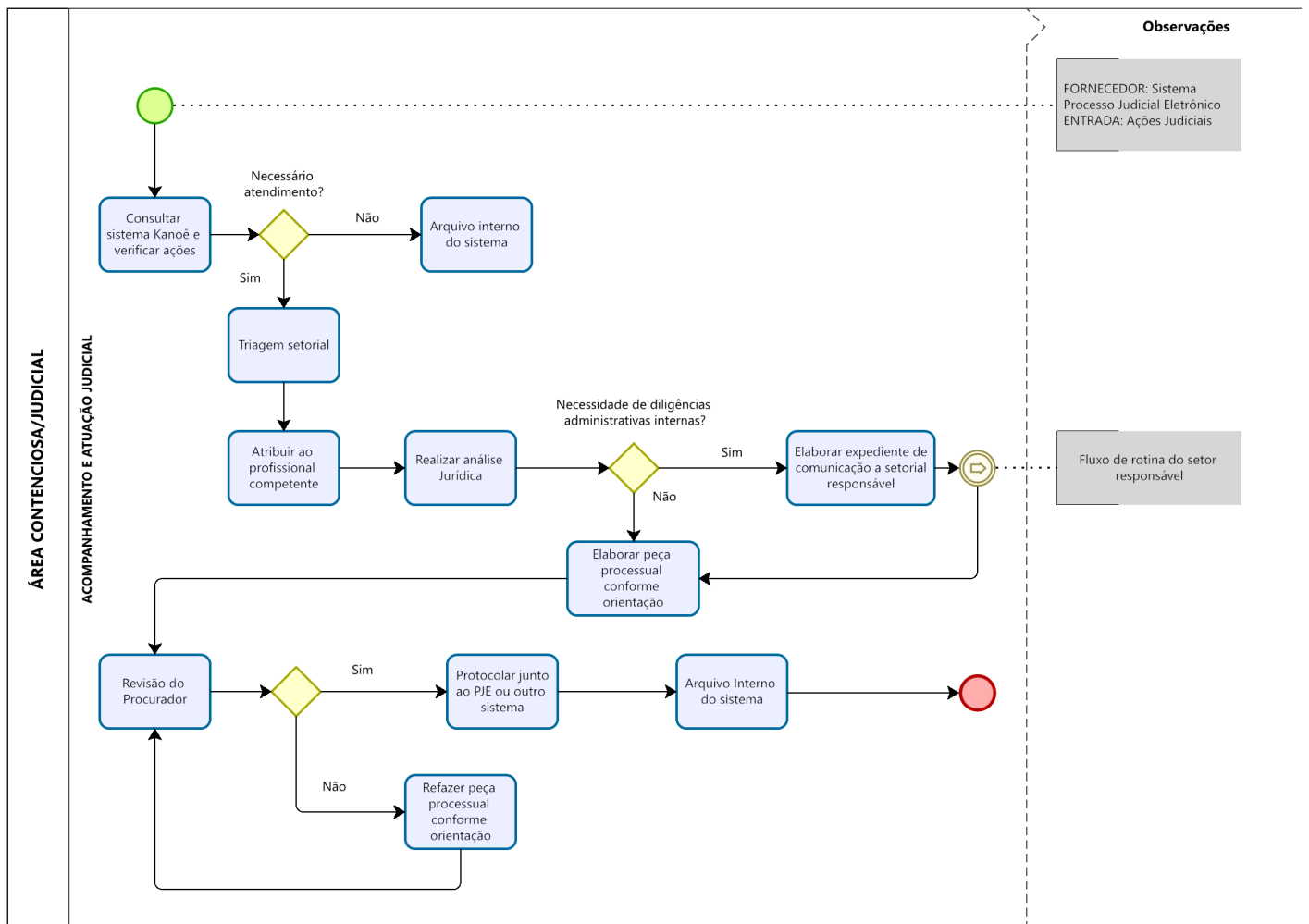
- 5.2.1 A rotina de trabalho da área de representação judicial consiste em monitorar as intimações, citações e notificações, através dos seus veículos de comunicação oficiais e promover a defesa do Iperon em todas as instâncias judiciais;
- 5.2.2 Para acompanhar as notificações judiciais, a Procuradoria Geral do Estado utiliza-se do sistema Kanoê, cuja tecnologia promove a integração de dados com a base dos sistemas judiciais;
- 5.2.3 O servidor designado para acompanhar as notificações dos expedientes judiciais fará a triagem dos processos através do sistema Metabase, a fim de estabelecer as prioridades de acordo com os prazos imputados a cada expediente;
- 5.2.4 Os expedientes serão distribuídos para a caixa eletrônica designada ao Procurador responsável, que fará a análise jurídica e distribuição das matérias, de acordo com o grau de complexidade, aos demais integrantes da equipe;
- 5.2.5 Ao receber as demandas, os membros da equipe analisarão os expedientes judiciais e realizarão, se necessário, diligências no âmbito interno do Iperon, a fim de subsidiar a confecção das manifestações jurídicas;
- 5.2.6 Após minutar as peças jurídicas através do sistema Kanoê, os integrantes da equipe as disponibilizarão para cotejamento jurídico, correção e assinatura do Procurador designado, o qual fará o protocolo das peças no sistema PJE ou outro sistema eletrônico disponibilizado pelos tribunais;
- 5.2.7 O acompanhamento dos processos seguirá de forma permanente e de acordo com o que consta no presente manual, até o devido arquivamento dos autos em seu setor de guarda, devendo constar as devidas manifestações judiciais que são de competência desta setorial, quando necessárias.

6 - MAPEAMENTO

6.1 - Mapeamento área consultiva



6.2 - Mapeamento área contenciosa/judicial



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 17/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052452581** e o código CRC **95256573**.